



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONVITE Nº. 2017.08.29.1

O Município de Farias Brito/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Ygor de Menezes e Bezerra, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA, o Processo Licitatório na modalidade Convite nº 2017.08.29.1 por motivo de interesse público.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, neste ato representada pela Senhora Luclessian Calixto da Silva Alves, nomeada pela Portaria nº 09020117/2017, de 02 de Janeiro de 2017, do Senhor Prefeito Municipal, vem apresentar sua justificativa e recomendar a revogação do Processo Licitatório nº 2017.08.29.1, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo licitatório nº 2017.08.29.1 na modalidade Convite, que teve como objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma de 02 (duas) passagens molhadas localizadas na via de acesso ao Distrito de Nova Betânia, Município de Farias Brito/CE.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

A Comissão Permanente de Licitação publicou o Edital do referido processo no Flanelógrafo da Prefeitura e no Portal de Licitações dos Municípios do do Tribunal de Contas do Município do Estado do Ceará, designando a Sessão de Abertura recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços para o dia 06 de Setembro de 2017, às 09 horas.

A Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura e em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO na modalidade Convite nº 2017.08.29.1, supramencionada, em razão de erro detectado na planilha orçamentária, presente nos autos do processo em epígrafe, impossibilitando assim, o prosseguimento da referida licitação.

Além disso, a Administração concluiu que, a planilha orçamentária deve ser atualizada e recalculada e um novo processo licitatório deve ser formulado.

Tal providência se justifica na medida em que a Administração Pública, revogando o processo, o qual pretendia contratar empresas para execução do objeto supra mencionado, após análises feitas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura verificou que seria necessário o seu cancelamento.

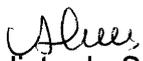


GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Diante do exposto o Presidente da Comissão de Licitação recomenda o CANCELAMENTO do Processo Licitatório Convite nº 2017.08.29.1, e encaminhar ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura para que faça o despacho, onde teremos que aguardar novas instruções para a reabertura ou publicação de um novo processo.

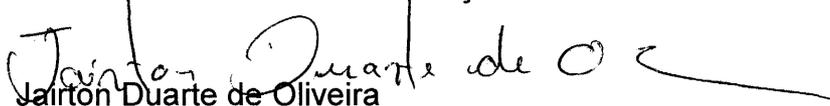
É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Farias Brito - Ceará, 04 de Setembro de 2017.

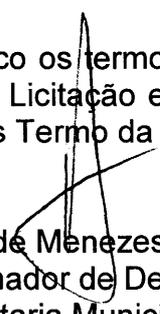

Luclessian Calixto da Silva Alves
Presidente da Comissão de Licitação


Tiago de Araújo Leite
Membro da Comissão de Licitação


Maria José Bezerra da Silva Calixto
Membro da Comissão de Licitação


Jairton Duarte de Oliveira
Assessor Jurídico

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pela Sra. Presidente da Comissão de Licitação e CANCELO o Processo Licitatório na modalidade Convite nº 2017.08.29.1, nos Termos da Lei nº 8.666/93.


Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura